



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1635/2019
Data 17/05/2019
Hora 17:27 /Hs
Câmara Municipal

Projeto de Lei N° 038 /2019
De 15 de maio de 2019.

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por uma
vez na sessão de 20/05/2019

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

_____ presentes

_____ a favor

_____ contra

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e transferir recursos financeiros ao Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio e transferir recursos financeiros para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0024-30, nos termos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - O referido convênio terá por finalidade promover a realização do "Circuito Itinerante da Ciência de Mato Grosso - MT CIÊNCIAS", no município de Canarana-MT, nos dias 10 à 14 de julho de 2019.

Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC a importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a título de custeio para a realização do evento.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será responsável pela realização do evento, bem como pela fiscalização do Convênio.

§ 2º Para a efetivação do repasse será firmado, Termo de Convênio, entre o Poder Executivo e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, em conformidade com o Termo de Convênio a ser firmado, onde constarão as obrigações entre as partes.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser integralmente destinados aos fins mencionados na presente lei.

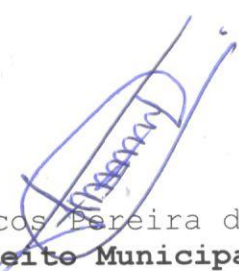
Art. 4º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município, para o ano de 2019, e será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
UNIDADE: 05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROGRAMA:0006 - EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
FONTE DE RECURSO: 01 - Receita de Impostos e de Transf. De Impostos-Educação		
Proj./Ativ: 2.018 - Manutenção das Atividades ADM Gabinete do Secretário		
05.01.12.361.2.018.3.3.90.41.00 - Contribuições	R\$	16.000,00
	SOMA R\$	16.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____/2019
De 15 de maio de 2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação e votação o presente Projeto de Lei referente à realização de um Convênio com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, para realização do circuito itinerante da ciência de Mato Grosso - MT CIÊNCIAS, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa de Leis.

O Município de Canarana, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, promoverá nos dias 10 à 14 de julho, durante a FEICAN a SEMANA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Deste modo, com intuito de abrilhantar ainda mais o evento, respectivo projeto visa celebrar um convênio com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC, com o objetivo de propiciar a popularização da ciência tecnologia e inovação, abordando áreas do conhecimento integradas, oportunizando aprendizagem de estudantes, professores e a população em geral.

O valor do repasse será de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) a título de recurso próprio e custeio para realização do evento.

Justifica-se a apreciação do presente projeto em regime de urgência, uma vez que precisamos organizar e fechar a data, e a Secretaria de Ciência e Tecnologia nos comunicou no dia 14 de maio sobre a necessidade da Lei autorizando o convênio.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal